**PROJETO DE LEI Nº 022/2025**

**Autoriza a abertura de um crédito adicional especial de R$ 50.000,00.**

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 – Lei Municipal n° 1.453 de 03 de dezembro de 2024 - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão........: 04 - SECRETARIADE OBRAS, VIAÇÃO, SANANEAMENTO E TRÂNSITO**

**Unidade......: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**

**Descrição Conta Rcso/STN Valor(R$)**

15.451.0207.2016.0000 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

3.4.4.9.0.51.00.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES.................454 0001/500 50.000,00

**Art. 2º** O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da redução do valor da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão........: 04 - SECRETARIADE OBRAS, VIAÇÃO, SANANEAMENTO E TRÂNSITO**

**Unidade......: 03 - - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSITO**

**Descrição Conta Rcso/STN Valor(R$)**

15.451.0207.1086.0000 - Pavimentações e Calçamentos

3.4.4.9.0.51.00.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES.................437 0001/500 50.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Pádua,** aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ITAMAR BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei, anexo, que encaminhamos à nossa Colenda Câmara Municipal, para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, destina-se a criar dotação orçamentária para instalação de divisórias no andar superior do centro administrativo.

Serão instaladas divisórias de vidro temperado para abrigar do Departamento de Compras e Licitações no andar superior do Centro Administrativo Pe. Antônio Galioto. A obra se faz necessária tendo em vista que as licitações devem ser efetuadas em lugar fechado e isolado, principalmente quando se trata dos pregões eletrônicos.

Considerando que a Lei de Orçamento em vigor não contempla rubrica de despesa específica para esta finalidade faz-se necessária a inclusão agora, possibilitando assim, a execução da obra.

**ITAMAR BERNARNI**

 **Prefeito Municipal**